



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

AGORA SE TRABALHA

Lei Municipal nº 1.787, de 10 de abril de 2006.

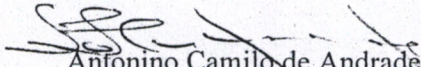
Cria Unidade Escolar no Município de Cristalina,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

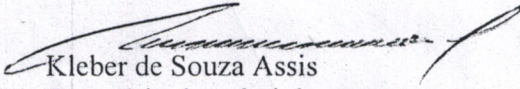
Art. 1º Fica criada a Unidade Escolar, denominada Escola Municipal Paroquial São José, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 714, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril de 2006.


Antonino Camilo de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.


Kleber de Souza Assis
Secretário de Administração

PRAÇA OTTO MOHN - CENTRO - CEP: 73.500-000 - FAX: (61) 9912-1200 - CRISTALINA - GO

